



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$7.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2019, no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais), com a finalidade criar Programa de Manutenção das Atividades na Assistência Farmacêutica, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2019:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
	155	Manutenção das Atividades		
02.08.00.10.303.0012.2119		na Assistência Farmacêutica	33.90.39.00	7.000,00
T O T A L				7.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais).

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.08.00.10.303.0012.2.085	155	Manutenção da Farmácia Básica	31.90.11.00	2.000,00
02.08.00.10.301.0012.1.036	155	Aquis.Móveis Veic.e Equip.p/serviço	44.90.52.00	5.000,00
T O T A L				7.000,00

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular as dotações originaria desse crédito especial até R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 5 Fica alterada número do programa 0010 Transporte Escolar da Lei nº 1235/2019 para Programa 0009 Universalização do Ensino.

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 20 de setembro de 2019.


Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 20/09/19 a 20/10/19
e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____


Servidor Responsável